

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2026- PMBGR/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026- PMBGR/PI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026- PMBGR/PI**

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, ESTADO DO PIAUÍ** E A **EMPRESA AMORIM ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 61.425.845/0001-13, NA FORMA ABAIXO:**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI, inscrito no CNPJ sob o Nº 41.522.178/0001-80, com sede na **PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI**, por intermédio do Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ LUIS SOUSA**, portador do CPF nº 062.824.233-68.

CONTRATADA: AMORIM ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o Nº 61.425.845/0001-13, com sede na **RUA FRANCISCA LIMA, Nº 1774, SALA A, CEP: 64.806-060, CAIXA D AGUA, FLORIANO-PI, Telefone: (89) 99416-7280, E-mail: lucas.amorim.eng.eletricista@gmail.com** representada pelo(a) **Sr. (a): LUCAS AMORIM, CPF nº 039.533.643-08.**

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização da **Dispensa de Licitação nº 027/2026**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI**, conforme especificações e quantidades constantes da **Dispensa de Licitação n.º 027/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Os serviços/fornecimentos, ora contratados, foram objeto de procedimento de **Dispensa de Licitação nº 027/2026**, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o art.75, I, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme no Art. 92, III.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de serviço/fornecimento emitida e vistoriada pelo órgão competente do Município, conforme determinações da Lei nº 14.133, contidas no Capítulo VI, do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNT R\$	V.TOTAL R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI	SV	01	R\$ 130.309,33	R\$ 130.309,33



O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA **R\$ 130.309,33 (CENTO E TRINTA MIL, TREZENTOS E NOVE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)**, conforme os preços constantes na proposta vencedora. O pagamento será efetuado em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - Este contrato não sofrerá reajuste de preços. Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capítulo X, do Art. 141 a 150, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes da Fonte: **ICMS – FPM – E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO**

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I - emitir a ordem de fornecimento/serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III- fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II – entregar/prestar os serviços objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento/serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
- III– entregar/prestar os serviços o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, **Dispensa de Licitação nº 027/2026**;
- IV- substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os itens fornecidos/serviços prestados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
- V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VI- assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



IX- Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos nos art. 137 a 139, da Lei n.º 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

O ato que autoriza a contratação direta ou o decorrente do contrato será publicado em sítio oficial eletrônico, no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme arts. 72 e 94, I, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de **12 (DOZE) MESES**, a partir da data da sua assinatura e a correspondente publicação, ou ao término dos fornecimentos dos itens, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

De acordo com o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163, da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no art. 165 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA VINCULAÇÃO



O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a **Dispensa de Licitação n.º 027/2026**, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO GESTORA DO CONTRATO

Fica designado como Gestor do contrato a ANDRIZA NEGREIROS LIMA, PORTADORA DO CPF N° 622.119.313-32

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DE CONTRATO

Fica designado com Fiscal de Contrato a Sr.ª BÁRBARA HELLENA PEREIRA PERTILE, PORTADOR DO CPF N° 610.313.013-13, CREA-PI N°1920617477.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

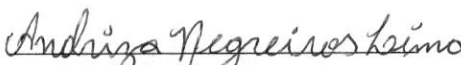
Fica eleito o foro da Comarca de Ribeiro Gonçalves, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 14 DE ABRIL DE 2026.



JOSÉ LUIS SOUSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



ANDRIZA NEGREIROS LIMA
GESTORA DO CONTRATO

gov.br


Documento assinado digitalmente

LUCAS AMORIM

Data: 23/04/2026 13:32:42-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

AMORIM ENGENHARIA LTDA -
CNPJ N° 61.425.845/0001-13
CONTRATADO



BÁRBARA HELLENA PEREIRA PERTILE
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____

Id:09FEE205938235A2



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE DISPENSA Nº. 027/2026
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 080/2026
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.125/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/21 C/C DECRETO Nº 12.807/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, CNPJ Nº. 41.522.178/0001-80, ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUELHO EZEQUIEL, 2222 - CENTRO- CEP: 64868-000-BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, TELEFONE: 88 - 3570-1473, AQUI REPRESENTADO PELO SR. JOSÉ LUIZ SOUSA, PREFEITO MUNICIPAL, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE
CONTRATADA: AMORIM ENGENHARIA LTDA- PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO COM SEDE NA RUA FRANCISCA LIMA, Nº 1774, SALA A, CEP: 64.808-080, CAIXA D'ÁGUA, FLORIANO-PI, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 61.425.845/0001-13.
GESTOR DO CONTRATO: ANDRIZA NEGREIROS LIMA, PORTADORA DO CPF Nº 622.119.313-32
FISCAL DO CONTRATO: BARBARA HELLENA PEREIRA PERTILE, PORTADOR DO CPF Nº 610.313.013-13, CREA-PI Nº1920817477.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.
FONTE DE RECURSOS: ICMS - FPM - E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO
VALOR: R\$ 130.309,33 (CENTO E TRINTA MIL, TREZENTOS E NOVE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).
III - DA FORMA DE PAGAMENTO: PAGOS DE ACORDO COM OS SERVIÇOS EXECUTADO.
IV - DO PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA E CORRESPONDENTE PUBLICAÇÃO.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 14 DE ABRIL DE 2025
DATA DA ASSINATURA: 14 DE ABRIL DE 2025
SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, CNPJ Nº. 41.522.178/0001-80, (CONTRATANTE). AMORIM ENGENHARIA LTDA - CNPJ SOB O Nº 61.425.845/0001-13, (CONTRATADA)

Id:09FEE2059382359A


TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária para a referida aquisição, e que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO a presente dispensa de Licitação.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão contratação, conforme abaixo descrito:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.

AMORIM ENGENHARIA LTDA- PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO COM SEDE NA RUA FRANCISCA LIMA, Nº 1774, SALA A, CEP: 64.808-080, CAIXA D'ÁGUA, FLORIANO-PI, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 61.425.845/0001-13.

VALOR GLOBAL: R\$ 130.309,33 (CENTO E TRINTA MIL, TREZENTOS E NOVE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso I, da Lei nº 12.807/2025


Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação.

Fonte de Recursos: ICMS - FPM - E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO
 Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Seja também notificada a empresa proponente para assinatura do respectivo contrato.

Baixa Grande do Ribeiro-PI, 14 de abril de 2026.

Atenciosamente,


 JOSÉ LUIS SOUSA
 -Prefeito Municipal-

Id:125282D7C4BE3201



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA/PI
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026 - CPL/PMAA
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA/PI (CNPJ nº 06.554.018/0001-11)
 CONTRATADA: DJ CONSTRUÇÕES LTDA, (CNPJ nº 58.717.261/0001-07)
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DAS REFORMAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTECENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA E SUAS DEMAIS SECRETARIAS
 VALOR GLOBAL: R\$ 126.653,41 (Cento e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos)
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
 DATA DA ASSINATURA: 10 de Abril de 2026

MARCELO TOLEDO LAURINI
 Prefeito Municipal

Id:089B9C8D35F83155

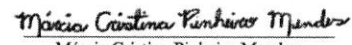


ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
 AV. 27 DE FEVEREIRO, 691, CENTRO.
 CEP: 64310-000 - AROAZES - PI.
 CNPJ: 06.554.984/0001-39
 E-MAIL: aroazes.pi@hotmail.com
 TEL: (89) 3468-1345



EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 002/2026

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
 Contratada: MARIA EDUARDA SOARES DOS SANTOS CPF nº 088.170.183-17, Objeto: Prestação dos serviços de Visitadora do PCF, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social. Fundamento Legal: Lei nº 14133/2021, Lei Municipal 111/2007 e alterações posteriores. Vigência: 12 (meses) a partir da assinatura do contrato. Valor Mensal: 1.621,00 (Um Mil e seiscentos e vinte e um reais). Fonte de Recursos: PCF - Data assinatura; 02/01/2025.


 Márcia Cristina Pinheiro Mendes
 Sec.Mun.de Assistência Social

Id:07385714D86E3156

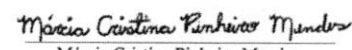


ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
 AV. 27 DE FEVEREIRO, 691, CENTRO.
 CEP: 64310-000 - AROAZES - PI.
 CNPJ: 06.554.984/0001-39
 E-MAIL: aroazes.pi@hotmail.com
 TEL: (89) 3468-1345



EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 003/2026

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
 Contratada: Carla Eduarda Minervino da Silva CPF nº 114.488.603-18, Objeto: Prestação dos serviços de Visitadora do PCF, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social. Fundamento Legal: Lei nº 14133/2021, Lei Municipal 111/2007 e alterações posteriores. Vigência: 12 (meses) a partir da assinatura do contrato. Valor Mensal: R\$ 1.621,00 (Um Mil e seiscentos e vinte e um reais). Fonte de Recursos: PCF - Data assinatura; 02/02/2026.


 Márcia Cristina Pinheiro Mendes
 Sec.Mun.de Assistência Social